**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 616389/2017 |
| INTERESSADA | Profissional registrada no CAU sob nº A1567-9 |
| ASSUNTO | ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE COBRANÇA DE ANUIDADES |
| **DELIBERAÇÃO Nº 106 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 16 de Abril de 2018, no uso das competências que lhe confere o artigo 94 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO que a profissional registrada no CAU sob o nº A1567-9 solicitou a anulação de cobrança dos valores das anuidades inadimplentes dos exercícios 2013 e 2014, alegando não exercer a profissão de arquiteta e urbanista desde 2001 e ter como fonte de renda a aposentadoria desde setembro de 2001, que foi devidamente comprovada com documentação apresentada;

CONSIDERANDO que, em consulta ao SICCAU, não foi gerado nenhum registro de responsabilidade técnica em nome da profissional desde sua migração para o CAU/GO;

CONSIDERANDO análise e emissão de nota jurídica pela Assessoria Jurídica do CAU/GO, nos quais opina por afastar a exigência das anuidades dos exercícios 2013 e 2014.

**DELIBEROU:**

1 – DEFERIR a solicitação de impugnação de cobrança de anuidade do processo nº 616389/2017 da profissional registrada no CAU nº A1567-9.

Goiânia, 16 de Abril de 2018.

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

EDINARDO RODRIGUES LUCAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

LORENA CAVALCANTE BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

PRISCILA CAVALCANTI DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro